

Governo Municipal de Brejão

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO

Origem: **Processo Licitatório nº 025/2023.**

Tomada de Preços nº 005/2023.

Contrato Administrativo PMB nº: 082-08/2023.

923
Jaqueline

EMENTA: 1º (Primeiro) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO - PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, E DO OUTRO, A EMPRESA **CPM CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.545.366/0001-60.

OBJETO: ADITAMENTO PARA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB nº 082-08/2023** E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

O Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para a Contratação de empresa especializada para a execução de obras de engenharia para pavimentação em paralelepípedos graníticos e drenagem das diversas Ruas Projetadas no Município de Brejão/PE.

Justifica-se decorrente das seguintes considerações:

Considerando o procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal nº 8.666/93, e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes através de um Termo Aditivo entre as partes;

Considerando que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, e aplicação da melhor forma de atendimento, visando uma eficaz e eficiente prestação de serviço;

Considerando a possibilidade da prorrogação contratual em virtude do interesse público pela prestação de serviços, faz-se necessário ressaltar que alteração ocorrida está atendido aos Princípios da Legalidade e da Economicidade;

Considerando pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 65, inciso II e art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos), as partes resolvem em comum acordo, e,

Considerando por fim, que o Secretária Adjunta de Obras, solicitou com objetivo prorrogação do Contrato Administrativo. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede firmar o presente **TERMO ADITIVO** para prorrogação contratual na Cláusula Sexta.

Considerando portanto, o presente termo aditivo em conformidade com o art. 65, inciso II, o art. 57, § 2º e art. 58, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) as partes resolvem em comum acordo, firmar o presente **TERMO ADITIVO**.

Pelo presente instrumento público de Termo Aditivo e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas que seguem, que entre si firmam, como:

a) **CONTRATANTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com sede na Praça Melquiades Bernardo, nº 01, Centro, CEP.: 55.325-000, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Prefeita a Sra. **Dra. Elisabeth Barros de Santana**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.926.744-**, e na CI-RG sob o nº *.710.*** – SDS/PE, residente e domiciliado neste Município de Brejão-PE, e, de outro lado,



Governo Municipal de Brejão

a) Denominada como **Contratada**, a Empresa **CPM Construtora Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.545.366/0001-60, com sede na Rodovia BR-423, KM 74, Centro, Jupi/PE, CEP.: 55.395-000, E-mail: cpmconstrutora@hotmail.com, neste ato representada pela Sócia Administradora a Sra. **Hilda Maria Patriota Leonardo**, brasileira, empresária, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.269.894-20, e no CI/RG sob o nº 4.662.625 – SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Jupi/PE.

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da **Cláusula Sexta** do Contrato Administrativo PMB/FME nº 082-08/2023, firmado em 10.08.2023, e alterações posteriores, presente documento têm por si, ajustado na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas à **prorrogação da vigência**.

1.2. O presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas, com fulcro com art. 65, inciso II, art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica alterado a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo PMB nº 082-10/2023, e demais alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO”

6.1. O presente Termo Aditivo terá vigência de **143 (cento e quarenta e três)** dias, a partir de **10 de agosto de 2024**, e término em **31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e contrato.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo, com objetivo de assegurar a todos a igualdade de condições para o acesso a residências e demais localidades, sem qualquer tipo de impedimento e locomoção, é um princípio que está em nossa Constituição desde 1988, e sua importância não reside apenas em garantir um direito fundamental pelo qual o município tem grande responsabilidade, mas a sua implementação tem o potencial de mudar a comunidade de forma positiva, além do cultivo de valores para o crescimento e desenvolvimento dos cidadãos. Tal solicitação tem como objetivo a dilatação de prazo contratual inicial e demais alterações, e cronograma físico e financeiro estabelecido no contrato com a executora.

4.0. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente termo ocorrerão à conta do orçamento das CONTRATANTES, aprovado para o referido exercício financeiro.

Unidade Orçamentária	02.27.07	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Projeto/Atividade	15.451.1505.1043	Pavimentação, Calçamento de Vias e Acessos
Classificação Econômica	4.4.90.51	Obras e Instalações



Governo Municipal de Brejão

5.0. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejão-PE, e no Diário Oficial dos Municípios - DOM, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.0. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições dos **Contratos Administrativos PMB nº 082-10/2023**, e alterações posteriores, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1. Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993, para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Garanhuns - PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo.

7.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento de Termo Aditivo de Prazo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Brejão (PE), 09 de agosto de 2024.


Dra. Elisabeth Barros de Santana
Prefeita
CONTRATANTE

HILDA MARIA PATRIOTA Assinado de forma digital por
LEONARDO:0222698942 HILDA MARIA PATRIOTA
LEONARDO:02226989420
0 Dados: 2024.08.09 17:32:37 -03'00'

CPM Construtora Ltda
CNPJ/MF sob o nº 05.545.366/0001-60
Representada pela Sócia Administradora a Sra. **Hilda Maria Patriota Leonardo**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/MF nº: _____

Nome: _____
CPF/MF nº: _____

